



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 25 de março de 2019.

OFÍCIO GP N° 158/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 30/19**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, a Secretaria de Educação (Seduc) informou, em manifestação encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, que o município de Praia Grande, desde 2002, após a edição da Lei 1.177/02, passou a ser Sistema Municipal de Ensino, logo, não está jurisdicionado à Secretaria Estadual de Educação.

Frente a isso, a matriz curricular, documento no qual está disposta a base comum curricular das Escolas Municipais, é confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando sua realidade local e obedecendo os preceitos da Lei Federal n° 9.394/96.

Quanto a possível alteração do horário da disciplina de Educação Física para os anos finais do Ensino Fundamental, a Seduc esclareceu que, em razão da demanda de alunos, e pelo fato de que esta etapa de ensino tem um número maior de disciplinas e professores especialistas por área, não é viável essa modificação.

A Secretaria de Educação esclareceu ainda que constantemente promove análises para melhorias no atendimento educacional e, infelizmente, a demanda ora apresentada já foi apreciada e apurou-se que o formato atual atende as necessidades da Rede Municipal de Ensino, assim como dos alunos nos aspectos pedagógicos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito